Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação E Redação

Parecer nº 067/2022

Matéria: Projeto de Lei nº 48, de 25 de julho de 2022.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre o piso salarial para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

Senhora Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Laudir Martarello, se reuniu extraordinariamente no dia 1º de agosto de 2022, com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, após aprovação do Requerimento de Urgência nº 45/2022, para analisar o Projeto de Lei nº 48, de 25 de julho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, designou ao Vereador Samuel de Melo Freitas – Vice-Presidente, o direito de exarar o presente parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a implementação do novo piso salarial para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do Município de Pedra Preta-MT, no valor de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e quatro reais) mensais, retroativos ao mês de maio/2022, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022 e em conformidade com o que dispõe a Nota Técnica nº 4/2022 e Portarias 1.971, 2.109 e 2.144, todas de 2022, do Ministério da Saúde.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do presente Projeto de Lei, além de cumpridos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, este Relator exara o presente **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 48, de 25 de julho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 1º de agosto de 2022.

Laudir Mantarello
Presidente

Samuel de Melo Freitas
Vice-Presidente/Relator

Semy Mendes de Freitas
Membro